



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 4.372, de 2012**

Estabelece competência ao INSAES

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 3º - Compete ao INSAES:

“I - formular, desenvolver e executar as ações de supervisão de instituições de educação superior e cursos de educação superior no sistema federal de ensino, de acordo com as diretrizes propostas pelo Ministério da Educação, e em consonância com o Plano Nacional de Educação, com a aprovação do Conselho Deliberativo do Insaes.”

JUSTIFICATIVA

As diretrizes em matéria de supervisão, avaliação e regulação devem ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo, que terá participação dos segmentos privados e públicos do ensino superior.

Sala de Comissão, de outubro 2013.

**Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende
DEM/TO**

7AEE8CB920

7AEE8CB920